

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, LOCAL E HORÁRIO:** Realizada em **10 de novembro de 2022**, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, CEP: 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, em vista da participação de todos os acionistas, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia;

**MESA:** Presidente: Joel Malucelli. Secretário: Alexandre Malucelli.

**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, e (ii) alteração do “caput” do Artigo 5º do estatuto social da Companhia;

**DELIBERAÇÕES:** (i) Com aprovação de todos os presentes, reduz-se o capital social, **dos atuais** R\$ 4.902.249,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais) **para** R\$ 3.752.009,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e nove reais), uma redução, portanto, no valor de R\$ 1.150.240 (um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais), com cancelamento de 1.150.240 (um milhão, duzentas e cinquenta mil, duzentas e quarenta) ações, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Redução de capital com a devolução da participação societária da Invest Bens Administradora de Bens S/A na empresa São João da Graciosa Incorporadora de Imóveis Ltda, registrada no CNPJ 36.332.160/0001-85. Dessa forma, fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução de capital ora aprovada, inclusive publicar esta ata.

| Composição Acionária                     | Antes Redução  |                  |                      | Redução Capital  |                      | Depois Redução |                  |                        |
|--|----------------|------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------|------------------|------------------------|
|  | Part. %        | Ações            | Part. R\$            |                  |                      | Part. %        | Ações            | Part. R\$              |
| Invest Bens - Administradora de Bens S/A | 99,99%         | 4.901.544        | R\$ 4.901.544,00     | 1.150.240        | R\$ 1.150.240,00     | 99,98%         | 3.751.304        | R\$ 3.751.304,00       |
| Joel Malucelli                           | 0,01%          | 705              | R\$ 705,00           | -                | R\$ -                | 0,02%          | 705              | R\$ 705,00             |
| <b>Total</b>                             | <b>100,00%</b> | <b>4.902.249</b> | <b>R\$ 4.902.249</b> | <b>1.150.240</b> | <b>R\$ 1.150.240</b> | <b>100,00%</b> | <b>3.752.009</b> | <b>R\$ 3.752.009,0</b> |

(ii) Devido a alteração no item (i), a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social passa ser: **“Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.752.009,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e nove reais), dividido em 3.752.009 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, e nove) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social”.**

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

| Composição Acionária                     | Part. %        | Ações            | Part. R\$               |
|--|----------------|------------------|-------------------------|
| Invest Bens - Administradora de Bens S/A | 99,98%         | 3.751.304        | R\$ 3.751.304,00        |
| Joel Malucelli                           | 0,02%          | 705              | R\$ 705,00              |
| <b>Total</b>                             | <b>100,00%</b> | <b>3.752.009</b> | <b>R\$ 3.752.009,00</b> |

(iii) Consolida-se Estatuto Social;

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Alexandre Malucelli, Secretário da Assembléia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

Curitiba-PR, 10 de novembro de 2022.

JOEL  
MALUCELLI:0305456920  
0305456920

Assinado de forma digital por JOEL MALUCELLI:0305456920  
Dados: 2022.11.11 09:52:44 -03'00'

**JOEL MALUCELLI**  
Presidente

ALEXANDRE  
MALUCELLI:67712150915  
12150915

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MALUCELLI:67712150915  
Dados: 2022.11.11 09:54:14 -03'00'

**ALEXANDRE MALUCELLI**  
Secretário

JOEL  
MALUCELLI:00305456920  
6920

Assinado de forma digital por JOEL MALUCELLI:00305456920  
Dados: 2022.11.11 09:53:11 -03'00'

**INVEST BENS ADMINISTRADORA DE BENS S/A**  
Sócia

JOEL  
MALUCELLI:00305456920  
05456920

Assinado de forma digital por JOEL MALUCELLI:00305456920  
Dados: 2022.11.11 09:53:33 -03'00'

**JOEL MALUCELLI**  
Sócio

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

---

**Artigo 1º** - **TERRAS DO ITAQUI S/A**, é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - A companhia tem sede e foro na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 6º andar, Sala Audt., CEP: 80.410-201, Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

§ **Único** - Mediante deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto social a compra, venda e administração de bens móveis e imóveis próprios e a participação no capital social de outras sociedades, como acionista ou quotista.

**Capítulo II**

**Do Capital e das Ações**

---

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 3.752.009,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e nove reais), dividido em 3.752.009 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, e nove) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

| <b>Composição Acionária</b>              | <b>Part. %</b> | <b>Ações</b>     | <b>Part. R\$</b>        |
|--|----------------|------------------|-------------------------|
| Invest Bens - Administradora de Bens S/A | 99,98%         | 3.751.304        | R\$ 3.751.304,00        |
| Joel Malucelli                           | 0,02%          | 705              | R\$ 705,00              |
| <b>Total</b>                             | <b>100,00%</b> | <b>3.752.009</b> | <b>R\$ 3.752.009,00</b> |

§ **1º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ **2º** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

§ 3º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

**Capítulo III**  
**Acordo de Acionistas**

---

**Artigo 6º -** Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

**Capítulo IV**  
**Da Administração**

---

**Seção I**  
**Da Diretoria**

**Artigo 7º -** A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social. A Diretoria da companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Especial.

§ 1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Diretor Presidente, individualmente:

- a) instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- b) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- c) representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

- d) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional.

§ 3º – Compete ao Diretor sem Designação Especial, individualmente:

- a) desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente;  
b) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;  
c) acompanhar as atividades da companhia sob o prisma negocial.

§ 4º - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

**Artigo 8º -** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º – Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

§ 4º – Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º – A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

**Artigo 9º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

**Artigo 10 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, cheques, letras de câmbio, duplicadas e ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente, individualmente.

**Artigo 11 -** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelo Diretor Presidente, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§ **Único** - As procurações outorgadas para representação “*ad judícia*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 12 -** É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

**Capítulo V**  
**Assembleias Gerais**

---

**Artigo 13 -** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

**Artigo 14 -** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 15 -** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

- (i) abertura do capital;
- (j) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
- (k) fixar a remuneração da Diretoria.

**§Único** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Artigo 16 -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

**Artigo 17 -** As Assembleias Gerais da sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 18 -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Capítulo VI**

**Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados**

---

**Artigo 19 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

**Artigo 20 -** Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**Artigo 21 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

**§Único** – Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão no prazo de 2 (dois) anos em favor da sociedade, contados da Assembleia Geral que deliberar sobre a sua distribuição.

**Artigo 22 -** A sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 23 -** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**Capítulo VII**  
**Conselho Fiscal**

---

**Artigo 24 -** A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**Capítulo VIII**  
**Liquidação, Dissolução e Extinção**

---

**Artigo 25 -** A sociedade será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**TERRAS DO ITAQUI S/A**  
**CNPJ/MF: 15.131.166/0001-14**  
**NIRE: 41.300.083.801**

---

**9ª (NONA) ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

**Capítulo IX**  
**Disposições Gerais**

---

**Artigo 26 -** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 10 de novembro de 2022

• **ACIONISTAS:**

JOEL  
MALUCELLI:00  
305456920

Assinado de forma digital  
por JOEL  
MALUCELLI:00305456920  
Dados: 2022.11.11  
09:56:01 -03'00'

---

**INVEST BENS ADMINISTRADORA DE BENS S/A**

JOEL  
MALUCELLI:0030  
5456920

Assinado de forma digital  
por JOEL  
MALUCELLI:00305456920  
Dados: 2022.11.11 09:55:16  
-03'00'

---

**JOEL MALUCELLI**